



DECRETO Nº 508/2014

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 182 - § 3º da Constituição Federal, no art. 46 - item V da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão e no art. 5º, letra "m" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e tendo em vista a UTILIDADE PÚBLICA para fins de implantação de obra pública:

DECRETA

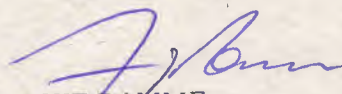
Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, a área de terras com 30.000,00m², constituída do lote rural nº 08 - Remanescente, originário da Subdivisão do antigo Lote Rural nº 08 - Remanescente - da Gleba 34 - FB, inscrito sob a matrícula nº 33.158 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de PAULO SÉRGIO FAUST.

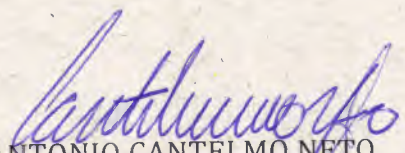
Art. 2º - A desapropriação prevista no presente Decreto destina-se a execução de obra pública, conforme facultam as disposições contidas na letra "i" do art. 5º, do Decreto-lei nº 3.365/41.

Art. 3º - A indenização da área ora desapropriada, será paga em moeda corrente nacional, conforme avaliação a ser realizada pela comissão de avaliação designada para tal fim, nos termos do §3º, do art. 182 da Constituição Federal, bem como nos termos do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 30 de maio de 2014.


LUIZ RAMME
PROCURADOR GERAL


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL